



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.796

de 14 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a Instituição do Dia do Profissional de Educação Física no Município de São Pedro e dá outras providências.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Pedro, o Dia Municipal do Profissional de Educação Física, a ser comemorado anualmente em 1º de setembro, data em que se celebra nacionalmente a regulamentação da profissão.

Art. 2º O evento comemorativo de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Pedro.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover, em alusão à data instituída, eventos, campanhas, homenagens ou outras atividades de valorização e reconhecimento aos profissionais de Educação Física, de forma articulada com instituições públicas e privadas que atuem na área.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMESTER CAPELLARI

Secretário Interino